

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1965699&crc=A3F1E167)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1965699&crc=A3F1E167](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1965699&crc=A3F1E167), informando, caso não preenchido, o código verificador 1965699 e o código CRC A3F1E167.

2018.00.000003933-4

## **PORTARIA TSE Nº 241 DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no Procedimento SEI nº [2021.00.000009787-0](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2021.00.000009787-0),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação para a sustentação e evolução do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Ana Karinne Siqueira de Andrade dos Santos - Integrante demandante/STI;

II - Fabiano Damasceno Souza Falcão - Fiscal técnico/STI; e

III - Cássio Veiga Ramos - Fiscal técnico substituto/STI.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2022, às 22:12, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/Lei_11419_2006.html).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1958864&crc=A2485788)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1958864&crc=A2485788](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1958864&crc=A2485788), informando, caso não preenchido, o código verificador 1958864 e o código CRC A2485788

2021.00.000009787-0

## **COORDENADORIA DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES**

### **RESOLUÇÃO**

#### **\*RESOLUÇÃO Nº 23.683**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.078 - (579-37.2003.6.00.0000) - CLASSE 26 -BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Luiz Edson Fachin

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

Promove alterações na Resolução TSE nº 22.138, de 19 de dezembro de 2005; dispõe sobre a transformação de cargos em comissão e de funções comissionadas do quadro de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e altera a sua estrutura orgânica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais e em observância ao inciso II do art. 23 do Código Eleitoral, *ad referendum*,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TSE nº 22.138, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - a redação do parágrafo único do artigo 6º passa a ser a seguinte:

*"Parágrafo único. Poderão ser constituídos núcleos no gabinete da Secretaria-Geral da Presidência e de suas Secretarias e Coordenadorias, bem como nas Secretarias e Coordenadorias da Secretaria do Tribunal, com atividades de natureza técnica ou operacional, para a realização de serviços específicos.";*

II - a redação do inciso VI do art. 6º passa a ser a seguinte:

*"VI - autonomia às unidades hierárquicas - secretaria, assessoria, coordenação, seção, gabinete e núcleo - para a proposição e atingimento de metas.";*

III - o artigo 9º fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

*"§ 3º As alterações de estrutura dos tribunais regionais, realizadas a partir de 11 de março de 2020, dispensam a homologação prevista no parágrafo segundo deste artigo, sendo necessário demonstrar à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Superior Eleitoral que as alterações propostas não importam aumento de despesas.";*

IV - o art. 11 fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

*"Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral, observada a legislação pertinente, poderá promover alterações na denominação dos cargos em comissão e das funções comissionadas da estrutura de seu quadro de pessoal, bem como poderá realizar novos arranjos organizacionais de acordo com a necessidade, por meio de resolução própria.";*

Art. 2º Ficam aprovadas as seguintes alterações na estrutura orgânica do Tribunal Superior Eleitoral:

I - transformação da Assessoria Especial, da Secretaria-Geral da Presidência, em Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação;

II - criação do Núcleo de Diversidade e Inclusão, vinculado à Secretaria-Geral da Presidência;

III - alteração da denominação da Assessoria de Assuntos Internacionais e Cerimonial, da Secretaria-Geral da Presidência, para Assessoria de Assuntos Internacionais;

IV - criação da Assessoria de Cerimonial da Presidência, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência;

V - criação do Núcleo de Inteligência Artificial e Dados Judiciais no Gabinete da Secretaria Judiciária;

VI - extinção da Coordenadoria de Biblioteca e Museu, da Secretaria de Gestão da Informação;

VII - alteração da denominação da Coordenadoria de Jurisprudência e Legislação, da Secretaria de Gestão da Informação, para Coordenadoria de Jurisprudência, Biblioteca, Legislação e Museu;

VIII - remanejamento da Seção de Biblioteca, da Coordenadoria de Biblioteca e Museu para a Coordenadoria de Jurisprudência, Biblioteca, Legislação e Museu, da Secretaria de Gestão da Informação;

IX - remanejamento da Seção de Biblioteca Digital, da Coordenadoria de Biblioteca e Museu para a Coordenadoria de Jurisprudência, Biblioteca, Legislação e Museu, da Secretaria de Gestão da Informação;

X - remanejamento da Seção de Museu, da Coordenadoria de Biblioteca e Museu para a Coordenadoria de Jurisprudência, Biblioteca, Legislação e Museu, da Secretaria de Gestão da Informação;

XI - criação do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas no Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XII - alteração da denominação da Seção de Eventos Corporativos, da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas, para Seção de Eventos e Cidadania Corporativa;

XIII - criação da Coordenadoria de Modernização, na Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental;

- XIV - remanejamento da Seção de Modernização de Serviços ao Eleitor, da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Socioambiental para a Coordenadoria de Modernização, da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental;
- XV - remanejamento da Seção de Dados Estratégicos Gerenciais, da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Socioambiental para a Coordenadoria de Modernização, da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental;
- XVI- criação da Assessoria de Gestão do Conhecimento e Modernização de TI na Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XVII - criação do Núcleo Estratégico de Gestão de Portifólio e Compliance no Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XVIII - criação do Núcleo Estratégico de Gestão de Segurança Cibernética no Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XIX - criação do Núcleo Estratégico de Comunicação de Informática no Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XX - criação da Coordenadoria de Soluções Processuais e Partidárias na Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXI - criação da Seção de Automação à Jurisprudência, Procedimentos Administrativos e Comunicações Processuais na Coordenadoria de Soluções Processuais e Partidárias, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXII - criação da Seção de Suporte e Inovação ao Processo Judicial Eletrônico na Coordenadoria de Soluções Processuais e Partidárias, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXIII - criação da Seção de Automação de Obrigações Partidárias e Eleitorais na Coordenadoria de Soluções Processuais e Partidárias, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXIV - criação do Núcleo de Apoio Técnico às Integrações com o Processo Judicial Eletrônico na Coordenadoria de Soluções Processuais e Partidárias, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXV - criação da Coordenadoria de Sistemas Administrativos na Secretaria de Tecnologia da Informação, com arranjo organizacional a ser regulamentado por portaria do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal;
- XXVI - criação da Seção de Serviços de TI e Service Desk na Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXVII - criação da Seção de Soluções em Aplicativos Móveis na Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXVIII - criação da Seção de Gestão de Certificação Digital na Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXIX - criação da Seção de Defesa Cibernética na Coordenadoria de Infraestrutura de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXX - criação do Núcleo de Apoio Técnico às Contratações de Infraestrutura na Coordenadoria de Infraestrutura de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXI - extinção da Seção de Gestão de Segurança de TI da Coordenadoria de Gestão, Inovação e Segurança de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXII - extinção da Seção de Gestão de Projetos de TI da Coordenadoria de Gestão, Inovação e Segurança de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXIII - extinção da Seção de Automação de Prestação de Contas da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXIV - extinção da Coordenadoria de Soluções Corporativas da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXV - extinção da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas I da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

- XXXVI - extinção da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas II da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXVII - extinção da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas III da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXVIII - extinção da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas IV da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXIX - extinção da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas V da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XL - extinção da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas VI da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XLI - extinção da Seção de Segurança do Hardware da Urna Eletrônica da Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XLII - extinção da Seção de Execução da Produção da Coordenadoria de Infraestrutura de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XLIII - remanejamento da Seção de Voto Informatizado da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais para a Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XLIV - alteração da denominação da Coordenadoria de Gestão, Inovação e Segurança de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Tecnologia da Informação, para Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação;
- XLV - alteração da denominação da Seção de Análise de Dados da Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação, da Secretaria de Tecnologia da Informação, para Seção de Ciência de Dados;
- XLVI - alteração da denominação da Seção de Gestão Biométrica da Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação, da Secretaria de Tecnologia da Informação, para Seção de Identificação Biométrica;
- XLVII - alteração da denominação da Seção de Gestão Tecnológica das Urnas Eletrônicas da Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral, da Secretaria de Tecnologia da Informação, para Seção de Gestão das Urnas Eletrônicas;
- XLVIII - alteração da denominação da Seção de Inovação e Pesquisa Tecnológica da Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral, da Secretaria de Tecnologia da Informação, para Seção de Tecnologia de Urnas Eletrônicas;
- XLIX - alteração da denominação da Seção de Integração de Sistemas Eleitorais da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, para Seção de Integração, Garantia e Controle de Qualidade de Soluções;
- L - alteração da denominação da Seção de Banco de Dados da Coordenadoria de Infraestrutura de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação, para Seção de Pesquisa e Sustentação de Bancos de Dados;
- LI - transformação, sem acréscimo de despesas, de 3 (três) cargos em comissão, nível CJ-3, sendo 1 (um) de Secretário, 1 (um) de Assessor-Chefe e 1 (um) de Assessor III, em 1 (um) cargo em comissão nível CJ-2 de Coordenador e 2 (dois) cargos em comissão nível CJ-1, sendo 1 (um) de Assessor I, e 1 (um) de Chefe de Núcleo III, na forma do quadro de transformação 1, do Anexo I;
- LII - transformação, sem acréscimo de despesas, de 16 (dezesesseis) funções comissionadas de nível FC-6, sendo 4 (quatro) de Chefe de Seção e 12 (doze) de Assistente VI, bem como 16 (dezesesseis) funções comissionadas de nível FC-2, Assistente II, e 5 (cinco) funções comissionadas de nível FC-1, Assistente I, em 4 (quatro) funções comissionadas nível FC-6 de Chefe de Núcleo II, 3 (três) funções comissionadas nível FC-6 de Líder Técnico, 3 (três) funções comissionadas nível

FC-5 de Chefe de Núcleo I, 7 (sete) funções comissionadas nível FC-5 de Assistente V e 21 (vinte e uma) funções comissionadas nível FC-3, Assistente III, na forma do quadro de transformação 2, do Anexo I.

Art. 3º Os cargos em comissão (CJ), escalonados de CJ-1 a CJ-4, e as funções comissionadas (FC), escalonadas de FC-1 a FC-6, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral, compreendem as atividades de direção, chefia, assessoramento e assistência, na forma do Anexo II desta resolução.

Art. 4º A lotação e a distribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas nos Quadros de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral são as previstas nos Anexos III e IV desta resolução.

Art. 5º Os organogramas das unidades alteradas são os constantes do Anexo V desta resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2022.

Ministro LUIZ EDSON FACHIN

Presidente

[ANEXOS - RESOLUÇÃO 23683.pdf](#)

\*Republicada por erro material no inciso LII, do artigo 2º, bem como no Anexo I - Quadro de Transformação 2 e no Anexo IV - Tabela de Funções Comissionadas

## COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

### ATA DE DISTRIBUIÇÃO

#### EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 285, parágrafo único do Código de Processo Civil, damos ciência aos interessados que de 04/03/2022 a 17/03/2022 foram distribuídos/redistribuídos no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos e no Sistema PJe, os feitos relacionados no hiperlink abaixo:

<https://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processos/atas-de-distribuicao-redistribuicao>

Secretaria Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, 18 de março de 2022.

FERNANDO MACIEL DE ALENCASTRO Secretário Judiciário

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADELINO VENTURI JUNIOR (27058/PR) [53](#)

ADEMIR BARRETO JUNIOR (366273/SP) [130](#)

ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS (0011438A/RN) [197](#) [197](#) [197](#) [197](#) [197](#) [197](#) [197](#)

AFONSO ASSIS RIBEIRO (1501000A/DF) [17](#) [17](#) [17](#) [20](#) [20](#) [20](#)

AIRON CALEU SANTIAGO SILVA (17878/MA) [121](#)

ALBERTO ALBIERO JUNIOR (0238781S/SP) [197](#) [197](#) [197](#) [197](#) [197](#) [197](#) [197](#) [197](#)

ALESSANDRA BARRETO CARVALHO (21283/DF) [175](#)

ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES FONSECA (13406/DF) [175](#)

ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO (21284/DF) [74](#) [74](#)

ALEXANDRE BISSOLI (298685/SP) [171](#)

ALEXANDRE FIDALGO (0172650/SP) [80](#)